



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DESPACHO

UNAÍ/MG, 15 de abril de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebo o pedido e autorizo o início da fase preparatória da aquisição pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Resolução n.º 618/2024 - Dispõe sobre o rito processual das contratações diretas e licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Unaí.

Despacho a demanda à Comissão de Apoio às Contratações Públicas, para fins de autuação do respectivo processo administrativo preparatório, bem como para auxílio quanto a confecção dos documentos técnicos preparatórios necessários à espécie. Determino que seja dada a devida publicidade e transparência à contratação, como um todo.

Unaí, 15 de abril de 2025

Maria das Dores Campos Abreu Lousado

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO - PRESIDENTE - VEREADORA DORINHA MELGACO**, CPF: 593.68*.**6-*4 em 15/04/2025 14:26:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14R1.4826.8533.Z83Z.3225, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **382.6CB** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **PAULA ADRIENY ALMEIDA MARRA**, CPF: 093.96*.**6-*8, em 15/04/2025 14:21:50, contendo 122 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1465.3721.850H.U486.7188

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 382.6CB, PAULA ADRIENY ALMEIDA MARRA(15/04/2025 14:21:50) Palavras:122
Cód. Autenticidade: 1465.3721.850H.U486.7188 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

DFD n.º 03/2025/SI

Unai (MG), 11 de abril de 2025.

A Sua Excelência

A Presidente da Câmara Municipal de Unai (MG)

Vereadora Dorinha Melgaço

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

I – INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Serviço de Informática
2. **DIRIGENTE DA UNIDADE REQUISITANTE:** Anderson Alves Ribeiro
3. **E-MAIL:** anderson@unai.mg.leg.br
4. **TELEFONE:** (38) 3493-3260

Página 1 de 6





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

II – INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5. OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de forma remota, sendo consultoria e assessoramento acompanhados com repasse de conhecimento e suporte continuado, para prestar serviços de suporte de alta complexidade, com foco no planejamento, implantação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, assessoria técnica, manutenção de software, e serviços de configuração de rede (WiFi e cabeada), pelo período de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO

6.1. Assessoramento técnico de alta complexidade, referente ao planejamento, implantação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, e serviços de configuração de rede (WiFi e cabeada), incluindo serviços essenciais da rede hospedados nos servidores in-loco, switches gerenciáveis ou não, Access Point, do parque tecnológico do Poder Legislativo, com capacidade para atendimento em ambiente Microsoft Windows, e de Softwares Livres, englobando também:

- 6.1.1.1. Suporte ao administrador da rede, e, em casos extremos, por delegação à equipe técnica, sobre instalação, configuração, manutenção e utilização;
- 6.1.1.2. Suporte aos equipamentos físicos, com formatação, instalação de softwares, orientação para substituição de peças, quando necessário, mediante laudo dos itens a serem adquiridos pelo Poder Público;
- 6.1.1.3. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares;
- 6.1.1.4. Implementação de políticas de segurança de rede (WiFi e cabeada) e de internet, bem como backup;
- 6.1.1.5. Implementação de novas funcionalidades;
- 6.1.1.6. Execução de verificações e implantação de política de evitação de vulnerabilidades;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.1.1.7. Desenvolvimento de projetos para aperfeiçoamento da tecnologia da informação no âmbito do Poder Legislativo, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Unaí - CMU.

Observação: segue anexo documento (ANEXO I) com especificações técnicas detalhadas.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Casa Legislativa necessita de assessoramento para diversos serviços de alta complexidade, preventivos e corretivos, que mantenham a integridade e perfeito funcionamento dos dados, da rede lógica e dos demais equipamentos, incluindo serviços essenciais da rede hospedados nos servidores in-loco, fundamentais para as tarefas internas do Poder Legislativo de Unaí.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS.

8.1. Busca-se adquirir assessoramento técnico especializado de natureza predominantemente intelectual em desenvolvimento institucional, para realizar atividades estratégicas, normativas, de planejamento e executivas relacionadas à inovação e Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Unaí-CMU, compreendendo suporte de alta complexidade, incluindo manutenção e monitoramento de soluções de informática utilizadas para apoio ao processo legislativo, atuação parlamentar e cidadão, com o propósito de assistir os técnicos do serviço de informática desta Casa, garantindo a execução das tarefas fundamentais necessárias à estabilidade de todo o parque tecnológico do Poder Legislativo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual, conforme estimativa de preços no modelo de proposta comercial a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Orçamento 3Cloud
1	1	UN	Contratação de consultoria e assessoramento acompanhados com repasse de conhecimento e suporte continuado, para prestar serviços de suporte de alta complexidade, com foco no planejamento, implantação, configuração, manutenção corretiva e	R\$ 54.000,00

Página 3 de 6



Pág.: 3 / 43 - ID. do Doc.: 37C.2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.151.116-77

Pág.: 4 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593.681.116-4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

			preventiva, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, assessoria técnica, manutenção de software, e serviços de configuração de rede (WiFi e cabeada), pelo período de 12 (doze) meses.
--	--	--	---

9.2. Considerando o orçamento encontrado, entendemos que o preço ofertado pela empresa 3Cloud (Doc.1) não possui risco de inexequibilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços. No entanto, visando comprovar que o preço proposto está compatível com o de mercado, buscou-se uma comparação com uma contratação de objeto semelhante (Doc.2 e Doc.3), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Encontrou-se um processo de dispensa de licitação, realizada em 14 de março de 2025, pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES, perfazendo o valor anual de R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais). Percebeu-se que se tratava de prestação de serviço de menor proporção, sendo para assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de apenas 11 (onze) computadores, 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, etc, enquanto, a contratação da Câmara Municipal de Unai é de maior proporção, sendo 102 computadores, 10 servidores, 23 notebooks e 25 impressoras de rede, etc. Portanto, considerando a proporcionalidade entendemos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.3. Segue abaixo links referentes à Dispensa de Licitação mencionada.

- <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/36350320000119/compras/2025/7/arquivos/1>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/36350320000119/2025/7>
- <https://www.camarasdn.es.gov.br/documento?tipo=30>

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDICAÇÃO SE SÃO SERVIÇOS CONTINUADOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Considerando que se trata de serviço contínuo, sugere-se que o contrato tenha vigência anual, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 106 c/c Art.107 da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

OUTRO DFD

11.1. Não é o caso.

12. JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. O ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de guerra ou grave perturbação da ordem, bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo esse o caso da CMU.

12.2. Deve-se levar em consideração o fato de que o Órgão está buscando apenas a contratação de serviços de consultoria acompanhada com repasse de conhecimento e suporte, para assessoramento técnico do serviço de informática desta Casa, garantindo a execução das tarefas fundamentais necessárias à estabilidade de todo o parque tecnológico do Poder Legislativo, tendo em vista que, a Casa possui mão de obra com conhecimento técnico com condições para a execução dos serviços.

13. RELATÓRIO DE SALDO DA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA NO EMPENHAMENTO DA DESPESA

13.1. O relatório de saldo de dotação deverá ser juntado ao processo posteriormente para comprovação de que o orçamento da Câmara possui envergadura suficiente para a execução da despesa.

14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Possuir ambiente web seguro e digitalmente certificado (software) para acesso remoto da rede da CMU.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratante ficará responsável pela disponibilização de acesso remoto e acompanhamento do serviço a ser prestado, tendo em vista que, a execução deste plano será realizada de forma remota, a distância, contando com a supervisão direta do Serviço de Informática do órgão.

16. ANEXOS DO DFD

16.1. Anexo I (Especificações Técnicas);

Página 5 de 6



Pág.: 5 / 43 - ID. do Doc.: 37C.2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.151.6677

Pág.: 6 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593.681.664



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16.2. Doc.1 (Orçamento);

16.3. Doc.2 e Doc.3 (Termo de Dispensa e Contrato - CM São Domingos do Norte);

III – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A Contratante se responsabiliza por indicar equipe responsável pela fase preparatória, bem como pela fiscalização e ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre a contratação, bem como para acompanhar todo o procedimento, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifica-se que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elencadas no presente documento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se a possibilidade de que a contratação ora requerida se dê nos moldes do artigo 75, inciso II. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Presidência para deferimento da tramitação deste pedido.

Atenciosamente,

ANDERSON ALVES RIBEIRO

Chefe do Serviço de Informática





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDERSON ALVES RIBEIRO - CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA**, CPF: 923.15*. **6- *7 em 11/04/2025 16:49:36, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16A4.8H49.3368.X68K.7040**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **37C.2CC** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Nº 3/SI/2025.**

Elaborado por **ANDERSON ALVES RIBEIRO**, CPF: 923.15*. **6- *7 , em 11/04/2025 - 16:49:36

Código de Autenticidade deste Documento: 16E0.0A49.536H.K789.2485

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Introdução

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, de forma remota, sendo consultoria e assessoramento acompanhados com repasse de conhecimento e suporte continuado, para prestar serviços de suporte de alta complexidade e manutenção preventiva e corretiva dos softwares, servidores, dados e rede de computadores.
- 1.2. Com foco no planejamento, implantação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, assessoria técnica, manutenção de software, e serviços de configuração de rede (WiFi e cabeada), esta contratação busca atender às necessidades tecnológicas e operacionais da CMU, garantindo um ambiente eficiente e seguro.

3. Solução

3.1 A consultoria busca uma abordagem integrada e personalizada, detalhada em seis pontos:

3.1.1 **Diagnóstico Inicial:** Análise completa do ambiente atual de TI da CMU.

3.1.2 **Planejamento Estratégico:** Desenvolvimento de um plano estratégico para implementação e configuração dos serviços de TI.

3.1.3 **Execução dos Serviços:** Aplicação prática das soluções propostas, incluindo instalação, configuração, manutenção e monitoramento.

3.1.4 **Suporte Técnico Continuado:** Suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento otimizado dos sistemas.

3.1.5 **Capacitação da Equipe:** Orientação para os administradores da CMU.

3.1.6 **Avaliação e Ajustes:** Monitoramento e ajustes periódicos dos sistemas implementados.

3.2 Busca-se garantir um sistema de TI robusto, seguro e alinhado com as necessidades da CMU, proporcionando um ambiente mais eficiente e produtivo.

4. Objetivo

4.1 Os principais objetivos desta consultoria são:

4.1.1 Fornecer suporte técnico especializado para o administrador da rede, incluindo instalação, configuração, manutenção e utilização de equipamentos e softwares.

4.1.2 Garantir a integridade e o desempenho dos equipamentos físicos através de formatação, instalação de softwares e orientação para substituição de peças.

4.1.3 Planejar e acompanhar migrações de versão dos softwares utilizados pela CMU.

4.1.4 Implementar políticas de segurança para redes WiFi e cabeadas, bem como para a internet e backup.

4.1.5 Desenvolver e implementar novas funcionalidades conforme as necessidades tecnológicas da CMU.

4.1.6 Executar verificações de vulnerabilidades e implantar políticas.

4.1.7 Desenvolver projetos para aperfeiçoamento da tecnologia da informação.

5. Resultados Pretendidos

5.1 Suporte técnico especializado: Receber assistência de profissionais qualificados para garantir a manutenção e a utilização eficiente dos equipamentos e softwares.

5.2 Integridade e desempenho do equipamento: Manter os dispositivos em perfeito estado, através de formatação, instalação de softwares e substituição de peças necessárias.

5.3 Segurança aprimorada: Implementar políticas de segurança eficazes para redes WiFi e cabeadas, protegendo a integridade dos dados e garantindo backups regulares.

5.4 Atualização contínua: Planejar e acompanhar migrações de versão dos softwares, mantendo a tecnologia da CMU sempre atualizada.

5.5 Desenvolvimento tecnológico: Criar e implementar novas funcionalidades conforme as exigências tecnológicas, promovendo a inovação.

5.6 Detecção e correção de vulnerabilidades: Realizar verificações regulares para identificar e corrigir possíveis vulnerabilidades no sistema de TI.



5.7 Aperfeiçoamento contínuo: Desenvolver projetos que visem o aprimoramento constante da tecnologia da informação no âmbito do Poder Legislativo.

6. Escopo do Serviço

6.1 O escopo dos serviços inclui:

6.1.1 Assessoria Técnica

6.1.1.1 Planejamento e implantação de soluções tecnológicas.

6.1.1.2 Configuração e manutenção de redes (WiFi e cabeada).

6.1.1.3 Detecção e correção de problemas de TI.

6.1.1.4 Ajustes de desempenho e otimização de sistemas.

6.1.1.5 Assessoria em migrações de versões de softwares.

6.1.1.6 Suporte ao administrador da rede.

6.1.2 Segurança de Rede e Dados

6.1.2.1 Implementação de políticas de segurança para redes e internet.

6.1.2.2 Execução de verificações de vulnerabilidades.

6.1.2.3 Implementação de políticas de backup.

6.1.3 Desenvolvimento de Projetos

6.1.3.1 Desenvolvimento de projetos para aperfeiçoamento tecnológico.

6.1.3.2 Implementação de novas funcionalidades conforme necessidades da CMU.

7. Limites do Escopo

7.1 O escopo deste projeto abrange diversas áreas essenciais para a manutenção e desenvolvimento dos serviços de TI da CMU. No entanto, certos limites devem ser observados para garantir a eficiência e focar nos objetivos principais:

7.1.1 Formação e instalação de softwares: A assistência será fornecida apenas para softwares licenciados e aprovados pela CMU.

7.1.2 Manutenção preventiva e corretiva: A manutenção abrangerá somente os equipamentos e sistemas listados no inventário da CMU.



7.1.3 Segurança de Rede e Dados: As políticas de segurança implementadas serão baseadas em normas reconhecidas, excluindo ferramentas não homologadas pela CMU.

7.1.4 Backup de dados: As políticas de backup serão aplicadas apenas aos sistemas e bancos de dados essenciais, conforme definido pelo departamento de TI da CMU.

7.1.5 Desenvolvimento de Projetos: O desenvolvimento de novos projetos focará apenas em tecnologias e funcionalidades que atendam diretamente às necessidades da CMU.

7.1.6 Suporte ao Administrador da Rede: O suporte será limitado às atividades e responsabilidades especificadas no plano de trabalho do administrador.

7.2 Manter dentro dos limites estabelecidos garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e as metas do projeto sejam alcançadas com sucesso.

8. Fora do Escopo

8.1 Certos serviços e atividades estão fora do escopo deste projeto para garantir que o foco permaneça nas áreas mais críticas e relevantes para a CMU. Estes incluem:

8.1.1 Assistência em softwares não licenciados ou não aprovados pela CMU.

8.1.2 Substituição de peças sem laudo técnico que comprove a necessidade.

8.1.3 Implementação de ferramentas de segurança não homologadas pela CMU.

8.1.4 Backup de dados de sistemas e bancos de dados não essenciais.

8.1.5 Desenvolvimento de projetos que não atendam diretamente às necessidades da CMU.

8.1.6 Suporte ao administrador da rede fora das atividades especificadas no plano de trabalho.

8.1.7 Manutenção de equipamentos físicos.

8.1.8 Serviços in-loco.

9. Detalhamento dos Serviços



9.1 Suporte ao Administrador da Rede

9.1.1 O suporte ao administrador da rede é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de TI. Inclui:

9.1.1.1 Instalação e configuração de equipamentos e softwares.

9.1.1.2 Manutenção e utilização adequada dos recursos tecnológicos.

9.1.1.3 Orientação contínua.

9.2 Planejamento e Migração de Softwares

9.2.1 O planejamento e acompanhamento de migração de softwares garantem que as transições sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções. Inclui:

9.2.1.1 Planejamento estratégico de migrações.

9.2.1.2 Acompanhamento de processos de migração.

9.2.1.3 Suporte contínuo durante a transição de versões.

9.3 Implementação de Políticas de Segurança

9.3.1 Implementar políticas de segurança robustas é fundamental para proteger os dados e a integridade dos

sistemas. Abrange:

9.3.1.1 Definição de políticas de segurança para redes e internet.

9.3.1.2 Implementação de medidas preventivas.

9.3.1.3 Medições e verificações contínuas de segurança.

9.4 Desenvolvimento de Novas Funcionalidades

9.4.1 O desenvolvimento de novas funcionalidades é vital para a evolução e adaptação dos sistemas de TI às necessidades em constante mudança da CMU. Inclui:

9.4.1.1 Análise de necessidades tecnológicas da CMU.

9.4.1.2 Criação e implementação de soluções inovadoras.

9.4.1.3 Aperfeiçoamento contínuo dos recursos tecnológicos.

10. ANS - Acordo de Nível De Serviço (SLA)

10.1 Nível de Severidade

10.1.1 Severidade A Impacto crítico: Os negócios sofrem uma perda significativa ou degradação dos serviços e precisa de atenção imediata. Tempo de resposta Inicial: 2h. Disponibilidade: Suporte 24/5. Segunda a sexta. Tempo estimado de Resolução: 6h.

10.1.2 Severidade B Impacto moderado: Os negócios sofrem perda moderada ou degradação de serviços, mas o trabalho pode continuar de modo razoável sem prejuízo. Tempo de resposta Inicial: 4h. Disponibilidade: Apenas durante o horário Comercial. Tempo estimado de Resolução: 12h.

10.1.3 Severidade C Impacto mínimo: Os negócios estão funcionando com impedimentos de serviço secundários. Tempo de resposta Inicial: 8h. Disponibilidade: Apenas durante o horário Comercial. Tempo estimado de Resolução: 24h.



Pág.: 13 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.15* **6-7

Pág.: 14 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593.68* **6-4

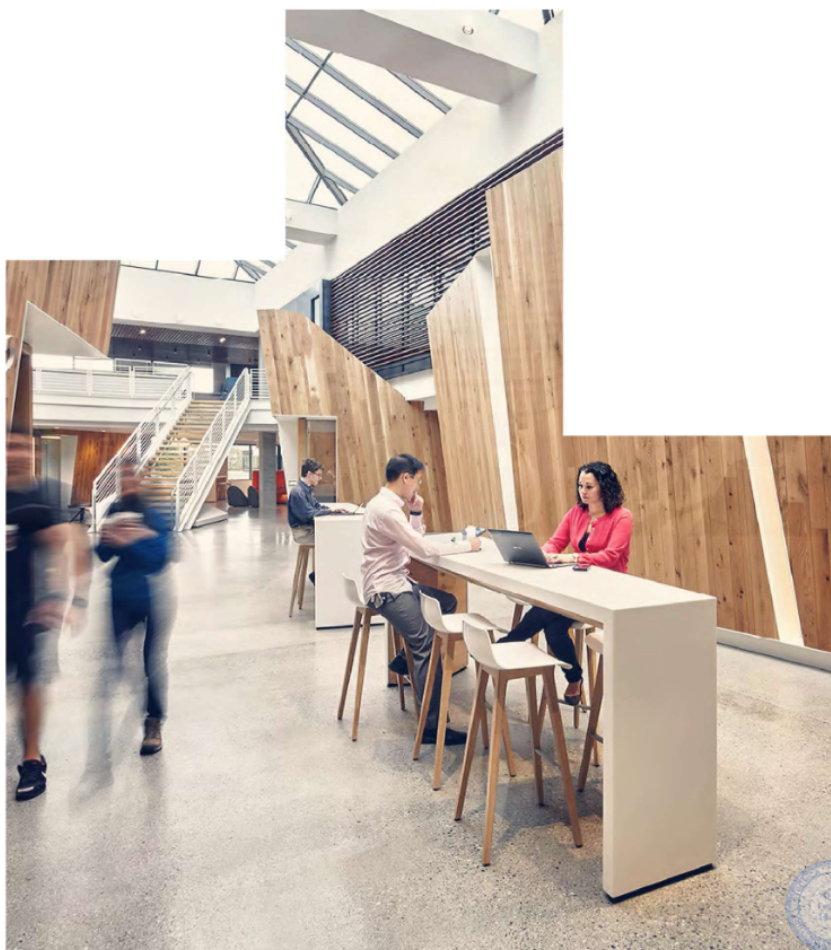
Proposta

Proposta de Consultoria em Tecnologia da Informação

Cliente: CMU

Data: 11/04/2025

Número: 0393/2025



Pág.: 14 / 43 - ID. do Doc.: 37C.2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.151.66-7





Sumário

Confidencialidade 3

1. Introdução..... 4

2. Apresentação 4

3. Solução 4

4. Objetivo 5

5. Vantagens 5

6. Escopo do Serviço..... 5

7. Limites do Escopo 6

8. Fora do Escopo..... 7

9. Detalhamento dos Serviços..... 7

10. ANS - Acordo de Nível De Serviço (SLA) 8

11. Conclusão 8

12. Modelo de cobrança..... 9

13. Investimento 9

14. Forma de Pagamento 9

15. Validade da Proposta 9

16. Aprovação da proposta..... 9





À

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Referente à Proposta,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos proposta de Consultoria de T.I

Colocamos à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ nossa experiência de serviços de excelente qualidade prestados ao mercado corporativo. Desenvolvemos esta Proposta com o compromisso de oferecer a solução mais aderente às necessidades de negócios da CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Fabrício Santos
Diretor Executivo

3CLOUD - Soluções Integradas em TI
CNPJ: 20.178.834/0001-07
Fone: +55 61 3995-0441 WhastApp: +55 61 3995-0441 Email: contato@3cloud.com.br
End: CNA 02 Lote 11 Sala 208 Taguatinga Norte - Brasília - DF

2



Pág.: 16 / 43 - ID. do Doc.: 37C.2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.151.66-7

Pág.: 17 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593.681.66-4

Cod. de Autenticidade do Doc.: 18E0.0A49.536H.K789.2485 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1465.3721.850H.U486.7188 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



Confidencialidade

Todas as informações contidas neste documento são estritamente confidenciais e são fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever tecnicamente as soluções 3CLOUD a pedido da CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ e não deverão ser utilizadas para nenhuma outra finalidade.

Com relação aos serviços aqui descritos, caso a CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ venha a escolher um fornecedor que não seja a 3CLOUD, ou que não selecione nenhum fornecedor dentro dos 10 dias a partir da data desta proposta, a CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ concorda em devolver todas as informações exclusivas e confidenciais da 3CLOUD, incluindo, mas não se limitando a este documento, e não utilizará nem revelará estas informações de nenhuma forma de modo a ganhar uma vantagem empresarial desleal para si mesma, suas subsidiárias, associações ou parceiros de nenhuma forma, para oportunidades empresariais subsequentes nas quais possa estar direta ou indiretamente fazendo concorrência a 3CLOUD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ não publicará nem revelará estas informações, nem no todo ou em parte, sem permissão prévia e por escrito da 3CLOUD.

3CLOUD - Soluções Integradas em TI
CNPJ: 20.178.834/0001-07
Fone: +55 61 3995-0441 WhastApp: +55 61 3995-0441 Email: contato@3cloud.com.br
End: CNA 02 Lote 11 Sala 208 Taguatinga Norte - Brasília - DF

3



Pág.: 17 / 43 - ID. do Doc.: 37C.2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.151.66-7



Pág.: 18 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593.681.66-4



1. Introdução

A presente proposta de consultoria em Tecnologia da Informação (TI) visa oferecer um assessoramento remoto abrangente para o Poder Legislativo, especificamente para a Câmara Municipal de Unaí (CMU). Com foco no planejamento, implantação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, assessoria técnica, manutenção de software, e serviços de configuração de rede (WiFi e cabeada), esta proposta busca atender às necessidades tecnológicas e operacionais da CMU, garantindo um ambiente eficiente e seguro.

2. Apresentação

A 3Cloud foi criada em 2014, contudo os seus fundadores já atuam no mercado de tecnologia a mais de 25 anos. A empresa reúne especialistas altamente qualificados em diversas áreas da TI, o que agrega facilidade no desenvolvimento de projetos e soluções inovadoras para os nossos clientes. Com o avanço constante da tecnologia estamos sempre buscando novos conhecimentos para garantir que nossos clientes possam ter confiança e tranquilidade nos serviços prestados, como segurança dos dados, disponibilidade e conectividade. Para tanto a empresa organizou-se nos moldes de excelência profissional, com atendimento integral (24x7) e diferenciado que o nosso cliente busca. E sempre procurando minimizar os custos para as soluções aplicadas.

3. Solução

A consultoria propõe uma abordagem integrada e personalizada, detalhada em seis pontos:

- Diagnóstico Inicial: Análise completa do ambiente atual de TI da CMU.
- Planejamento Estratégico: Desenvolvimento de um plano estratégico para implementação e configuração dos serviços de TI.
- Execução dos Serviços: Aplicação prática das soluções propostas, incluindo instalação, configuração, manutenção e monitoramento.
- Suporte Técnico Continuado: Suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento otimizado dos sistemas.
- Capacitação da Equipe: Orientação para os administradores da CMU.
- Avaliação e Ajustes: Monitoramento e ajustes periódicos dos sistemas implementados.

Essas etapas garantirão um sistema de TI robusto, seguro e alinhado com as necessidades da CMU, proporcionando um ambiente mais eficiente e produtivo.

3CLOUD - Soluções Integradas em TI
CNPJ: 20.178.834/0001-07
Fone: +55 61 3995-0441 WhastApp: +55 61 3995-0441 Email: contato@3cloud.com.br
End: CNA 02 Lote 11 Sala 208 Taguatinga Norte - Brasília - DF





4. Objetivo

Os principais objetivos desta consultoria são:

- Fornecer suporte técnico especializado para o administrador da rede, incluindo instalação, configuração, manutenção e utilização de equipamentos e softwares.
- Garantir a integridade e o desempenho dos equipamentos físicos através de formatação, instalação de softwares e orientação para substituição de peças.
- Planejar e acompanhar migrações de versão dos softwares utilizados pela CMU.
- Implementar políticas de segurança para redes WiFi e cabeadas, bem como para a internet e backup.
- Desenvolver e implementar novas funcionalidades conforme as necessidades tecnológicas da CMU.
- Executar verificações de vulnerabilidades e implantar políticas.
- Desenvolver projetos para aperfeiçoamento da tecnologia da informação.

5. Vantagens

- Suporte técnico especializado: Receber assistência de profissionais qualificados para garantir a manutenção e a utilização eficiente dos equipamentos e softwares.
- Integridade e desempenho do equipamento: Manter os dispositivos em perfeito estado, através de formatação, instalação de softwares e substituição de peças necessárias.
- Segurança aprimorada: Implementar políticas de segurança eficazes para redes WiFi e cabeadas, protegendo a integridade dos dados e garantindo backups regulares.
- Atualização contínua: Planejar e acompanhar migrações de versão dos softwares, mantendo a tecnologia da CMU sempre atualizada.
- Desenvolvimento tecnológico: Criar e implementar novas funcionalidades conforme as exigências tecnológicas, promovendo a inovação.
- Detecção e correção de vulnerabilidades: Realizar verificações regulares para identificar e corrigir possíveis vulnerabilidades no sistema de TI.
- Aperfeiçoamento contínuo: Desenvolver projetos que visem o aprimoramento constante da tecnologia da informação no âmbito do Poder Legislativo.

6. Escopo do Serviço

O escopo dos serviços oferecidos inclui:

Assessoria Técnica

- Planejamento e implantação de soluções tecnológicas.
- Configuração e manutenção de redes (WiFi e cabeada).

3CLOUD - Soluções Integradas em TI
CNPJ: 20.178.834/0001-07
Fone: +55 61 3995-0441 WhastApp: +55 61 3995-0441 Email: contato@3cloud.com.br
End: CNA 02 Lote 11 Sala 208 Taguatinga Norte - Brasília - DF

5



- Detecção e correção de problemas de TI.
- Ajustes de desempenho e otimização de sistemas.
- Assessoria em migrações de versões de softwares.
- Suporte ao administrador da rede.

Segurança de Rede e Dados

- Implementação de políticas de segurança para redes e internet.
- Execução de verificações de vulnerabilidades.
- Implementação de políticas de backup.

Desenvolvimento de Projetos

- Desenvolvimento de projetos para aperfeiçoamento tecnológico.
- Implementação de novas funcionalidades conforme necessidades da CMU.

7. Limites do Escopo

O escopo deste projeto proposto abrange diversas áreas essenciais para a manutenção e desenvolvimento dos serviços de TI da CMU. No entanto, certos limites devem ser observados para garantir a eficiência e focar nos objetivos principais:

- Formatação e instalação de softwares: A assistência será fornecida apenas para softwares licenciados e aprovados pela CMU.
- Manutenção preventiva e corretiva: A manutenção abrangerá somente os equipamentos e sistemas listados no inventário da CMU.
- Segurança de Rede e Dados: As políticas de segurança implementadas serão baseadas em normas reconhecidas, excluindo ferramentas não homologadas pela CMU.
- Backup de dados: As políticas de backup serão aplicadas apenas aos sistemas e bancos de dados essenciais, conforme definido pelo departamento de TI da CMU.
- Desenvolvimento de Projetos: O desenvolvimento de novos projetos focará apenas em tecnologias e funcionalidades que atendam diretamente às necessidades da CMU.
- Suporte ao Administrador da Rede: O suporte será limitado às atividades e responsabilidades especificadas no plano de trabalho do administrador.

Manter dentro dos limites estabelecidos garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e as metas do projeto sejam alcançadas com sucesso.

3CLOUD - Soluções Integradas em TI
 CNPJ: 20.178.834/0001-07
 Fone: +55 61 3995-0441 WhastApp: +55 61 3995-0441 Email: contato@3cloud.com.br
 End: CNA 02 Lote 11 Sala 208 Taguatinga Norte - Brasília - DF





8. Fora do Escopo

Certos serviços e atividades estão fora do escopo deste projeto para garantir que o foco permaneça nas áreas mais críticas e relevantes para a CMU. Estes incluem:

- Assistência em softwares não licenciados ou não aprovados pela CMU.
- Substituição de peças sem laudo técnico que comprove a necessidade.
- Implementação de ferramentas de segurança não homologadas pela CMU.
- Backup de dados de sistemas e bancos de dados não essenciais.
- Desenvolvimento de projetos que não atendam diretamente às necessidades da CMU.
- Suporte ao administrador da rede fora das atividades especificadas no plano de trabalho.
- Manutenção de equipamentos físicos.
- Serviços in-loco.

9. Detalhamento dos Serviços

Suporte ao Administrador da Rede

O suporte ao administrador da rede é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de TI. Inclui:

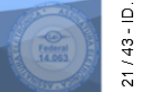
- Instalação e configuração de equipamentos e softwares.
- Manutenção e utilização adequada dos recursos tecnológicos.
- Orientação contínua.

Planejamento e Migração de Softwares

O planejamento e acompanhamento de migração de softwares garantem que as transições sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções. Inclui:

- Planejamento estratégico de migrações.
- Acompanhamento de processos de migração.
- Suporte contínuo durante a transição de versões.

3CLOUD - Soluções Integradas em TI
CNPJ: 20.178.834/0001-07
Fone: +55 61 3995-0441 WhastApp: +55 61 3995-0441 Email: contato@3cloud.com.br
End: CNA 02 Lote 11 Sala 208 Taguatinga Norte - Brasília - DF





Implementação de Políticas de Segurança

Implementar políticas de segurança robustas é fundamental para proteger os dados e a integridade dos sistemas. Abrange:

- Definição de políticas de segurança para redes e internet.
- Implementação de medidas preventivas.
- Medições e verificações contínuas de segurança.

Desenvolvimento de Novas Funcionalidades

O desenvolvimento de novas funcionalidades é vital para a evolução e adaptação dos sistemas de TI às necessidades em constante mudança da CMU. Inclui:

- Análise de necessidades tecnológicas da CMU.
- Criação e implementação de soluções inovadoras.
- Aperfeiçoamento contínuo dos recursos tecnológicos.

10. ANS - Acordo de Nível De Serviço (SLA)

Nível de Severidade

- Severidade A Impacto crítico: Os negócios sofrem uma perda significativa ou degradação dos serviços e precisa de atenção imediata. Tempo de resposta Inicial: 2h. Disponibilidade: Suporte 24/5. Segunda a sexta. Tempo estimado de Resolução: 6h.
- Severidade B Impacto moderado: Os negócios sofrem perda moderada ou degradação de serviços, mas o trabalho pode continuar de modo razoável sem prejuízo. Tempo de resposta Inicial: 4h. Disponibilidade: Apenas durante o horário Comercial. Tempo estimado de Resolução: 12h.
- Severidade C Impacto mínimo: Os negócios estão funcionando com impedimentos de serviço secundários. Tempo de resposta Inicial: 8h. Disponibilidade: Apenas durante o horário Comercial. Tempo estimado de Resolução: 24h.

11. Conclusão

A presente proposta busca oferecer um serviço integral e contínuo de consultoria em TI, atendendo às demandas tecnológicas da CMU de forma eficiente e segura. Estamos comprometidos em fornecer soluções inovadoras e suporte especializado para garantir a melhoria contínua dos processos tecnológicos.

3CLOUD - Soluções Integradas em TI
CNPJ: 20.178.834/0001-07
Fone: +55 61 3995-0441 WhastApp: +55 61 3995-0441 Email: contato@3cloud.com.br
End: CNA 02 Lote 11 Sala 208 Taguatinga Norte - Brasília - DF





12. Modelo de cobrança

Valor fixo mensal

13. Investimento

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Hr	Preço Total
1	Consultoria em T.I.	1	Un	4.500,00	4.500,00

14. Forma de Pagamento

Boleto Mensal/PIX

15. Validade da Proposta

Esta proposta técnica e comercial tem validade de 60 (dias) contados a partir da data de emissão.

16. Aprovação da proposta

Cientes do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas, citadas nesta proposta, autorizamos a 3Cloud a realização dos serviços constantes da mesma.

Atenciosamente,

CLIENTE:

Brasília, ____ de ____ de 2025

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:

3CLOUD - Soluções Integradas em TI

CNPJ: 20.178.834/0001-07

Fone: +55 61 3995-0441 WhastApp: +55 61 3995-0441 Email: contato@3cloud.com.br

End: CNA 02 Lote 11 Sala 208 Taguatinga Norte - Brasília - DF

9





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / licitacao@camarasdn.es.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 005/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 03.928.675/0001-93**, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras visando atender às necessidades do Poder Legislativo, no valor global de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

São Domingos do Norte/ES, 14 de março de 2025

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação



Pág.: 24 / 43 - ID. do Doc.: 37C.2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.15*.**6.*7





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

Processo Administrativo n.º 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, que certifica o presente processo encontra-se saneado respeitando os preceitos legais e após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** em todos os seus termos, o **RESULTADO DISPENSA FÍSICA 004/2025, Processo Administrativo 005/2025**, para a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras visando atender às necessidades do Poder Legislativo, com a razão de escolha, o critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. sendo homologada a empresa vencedora: **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 03.928.675/0001-93**, vencedora no valor total de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).

São Domingos do Norte/ES, 17 de março de 2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
PRESIDENTE



Pág.: 25 / 43 - ID. do Doc.: 37C.2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.15* **6*7





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE/ES E A
EMPRESA DIGITAL SOLUÇÕES LTDA
EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**, Presidente da Câmara, eleito em conformidade com a legislação vigente para o Biênio 2025/2026, inscrito no CPF sob o nº 089.356.547-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.675/0001-93, com sede na Avenida Fioravante Rossi, 472, Colatina/ES, CEP: 29703-042, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSSANDRO BERNARDO XAVIER**, inscrito no CPF sob o nº 043.741.477-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva dos computadores e do sistema de videomonitoramento.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidade e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 005/2025 (Protocolo nº 025/2025)**, **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, em especial o **Termo de Referência**.

SERGIO LUIZ

TAMANINI:08935654744

Assinado de forma digital por SERGIO
LUIZ TAMANINI:08935654744
Dados: 2025.03.19 14:13:33 -03'00'

ALEXSSANDRO

BERNARDO

XAVIER:04374147799

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDRO BERNARDO
XAVIER:04374147799
Dados: 2025.03.19 14:33:34
-03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1- Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte - ES, CEP: 29745-000. O horário de atendimento será o seguinte: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h30 e das 12h30 às 15h. sexta-feira: das 8h às 13h.

3.2- A CONTRATADA fornecerá assistência de forma presencial e, quando viável, através de intervenção remota, garantindo a segurança necessária.

3.3- A CONTRATADA é responsável por assegurar o perfeito funcionamento da comunicação entre os servidores da Câmara e da Prefeitura Municipal, restaurando a conexão em caso de falhas.

3.4- A CONTRATADA deve propor políticas de armazenamento e backup de dados, quando necessário.

3.5- Para efeito desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes prazos para a solução dos incidentes e solicitações de serviços:

3.5.1- O tempo máximo para atendimento de um chamado é de 03 (três) horas úteis, considerando horário de expediente da Câmara Municipal, a partir do horário de sua abertura;

3.5.2- Em caso de os prazos em horas expirem em horário onde o expediente esteja encerrado na CMSDN, deverá ser providenciado na primeira hora de reinício do expediente, do próximo dia útil;

3.5.3- O tempo máximo para a solução do problema é de 01 (um) dia útil, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da abertura de chamados técnicos;

3.5.4- Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo de 01 (um) dia útil, o responsável técnico pelo suporte deverá informar ao fiscal do contrato, justificando a situação, para que o mesmo tome ciência e defina a medida mais coerente para o momento além de definir novo prazo para conclusão dos serviços, considerando a justificativa do técnico da empresa CONTRATADA;

3.5.5- As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

3.5.6- Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Câmara e o horário em que o técnico visualiza o chamado e se comunica com a Câmara, tomando ciência do problema;

3.5.7- Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário que o técnico começa a resolver o problema até o horário em que o problema é resolvido;

3.5.8- Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

3.5.9- Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado;

SERGIO LUIZ
TAMANINI:08935654744

Assinado de forma digital por SERGIO
LUIZ TAMANINI:08935654744
Dados: 2025.03.19 14:13:57 -03'00'

ALEXSSANDRO
BERNARDO
XAVIER:04374147799

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDRO BERNARDO
XAVIER:04374147799
Dados: 2025.03.19 14:33:49
-03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

3.5.10- Em caso de urgência, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) horas, contadas a partir do atendimento ao chamado, para apresentar um diagnóstico à CONTRATANTE.

3.6- O modelo de gestão consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo

Elemento Despesa: 33904000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

Subelemento Despesa: 33904099000- Outros serviços

Fonte de Recurso: 1500000000000- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)**.

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**;

7.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco Banestes, Agência nº 0117 e Conta Corrente nº 14638795**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com as notas fiscais:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

7.8.2 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

7.8.3 Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

SERGIO LUIZ

TAMANINI:08935654744

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ TAMANINI:08935654744
Dados: 2025.03.19 14:14:10 -03'00'

ALEXSSANDRO BERNARDO

XAVIER:04374147799

Assinado de forma digital por ALEXSSANDRO BERNARDO XAVIER:04374147799
Dados: 2025.03.19 14:34:03 -03'00'



Pág.: 28 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923 15* **6-*7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

7.8.4 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

7.8.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.8.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência**, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

SERGIO LUIZ

TAMANINI:08935654744

Assinado de forma digital por SERGIO
LUIZ TAMANINI:08935654744
Dados: 2025.03.19 14:14:27 -03'00'

ALEXSSANDRO
BERNARDO

XAVIER:04374147799

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDRO BERNARDO
XAVIER:04374147799
Dados: 2025.03.19 14:32:07
-03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Caso a CONTRATADO cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

SERGIO LUIZ

TAMANINI:08935654744

Assinado de forma digital por SERGIO
LUIZ TAMANINI:08935654744
Dados: 2025.03.19 14:14:41 -03'00'

ALEXSSANDRO
BERNARDO

XAVIER:04374147799

Assinado de forma digital por
ALEXSSANDRO BERNARDO
XAVIER:04374147799
Dados: 2025.03.19 14:32:19
-03'00'



Pág.: 30 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923 15* **6-*7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 18 de março de 2025.

SERGIO LUIZ

TAMANINI:08935654744

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ TAMANINI:08935654744
Dados: 2025.03.19 14:14:59 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

CONTRATANTE

ALEXSSANDRO

BERNARDO

XAVIER:04374147799

Assinado de forma digital por ALEXSSANDRO BERNARDO XAVIER:04374147799
Dados: 2025.03.19 14:32:35 -03'00'

DIGITAL SOLUÇÕES LTDA EPP

ALEXSSANDRO BERNARDO XAVIER

CONTRATADA



Pág.: 31 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923 15* **6-*7

Pág.: 34 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593 68* **6-*4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I
TABELA COM PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras.	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 025/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. Essa contratação visa atender às necessidades deste Poder Legislativo.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Contratação encontra fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01.	Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI), incluindo assessoria, consultoria e suporte, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras.	MÊS	12

2.1. O prazo indicado no quadro acima é uma estimativa, uma vez que não é possível determinar com precisão o tempo necessário para a tramitação do processo. Entretanto, a contratação terá uma vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Essa vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 107 da mesma Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A crescente dependência de tecnologias digitais no ambiente de trabalho exige que as instituições públicas, incluindo este Poder Legislativo, mantenham seus sistemas e equipamentos em condições ideais de funcionamento;



Pág.: 33 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923.15* **6-7

Pág.: 36 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593.68* **6-*4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

- 3.2.** A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) é fundamental para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade das operações;
- 3.3.** Os serviços a serem contratados incluem assessoria, consultoria e suporte técnico, que são essenciais para a implementação de soluções adequadas às necessidades específicas da instituição;
- 3.4.** A presença de profissionais qualificados permitirá a identificação de melhorias e a adoção de melhores práticas, contribuindo para a otimização dos processos internos.
- 3.5.** Além disso, a manutenção preventiva e corretiva de 11 (doze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, é crucial para evitar falhas que possam comprometer a produtividade dos servidores e a integridade das informações;
- 3.6.** A manutenção regular assegura que os equipamentos operem de forma eficiente e prolonga sua vida útil, reduzindo custos com aquisições de novos dispositivos;
- 3.7.** A inclusão da manutenção do sistema de videomonitoramento, que abrange 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras, é igualmente importante para garantir a segurança das instalações e a proteção dos servidores;
- 3.8.** Um sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento é um elemento chave para a segurança patrimonial e para a prevenção de incidentes;
- 3.9.** Portanto, a contratação de uma empresa especializada em TI não apenas atenderá às necessidades operacionais deste Poder Legislativo, mas também garantirá a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população. Essa medida é essencial para que possamos cumprir com nossas responsabilidades de forma eficaz e transparente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) visa proporcionar uma solução abrangente e integrada que atenda às necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal;
- 4.2.** A proposta inclui a prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico, além da manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) computadores, que compreendem 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, bem como a manutenção do sistema de videomonitoramento, que consiste em 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras;
- 4.3. Assessoria e Consultoria em TI:**
- 4.3.1.** A solução contempla a oferta de assessoria e consultoria especializada, que permitirá à Câmara Municipal identificar e implementar melhorias em sua infraestrutura de TI. Profissionais qualificados realizarão diagnósticos detalhados, sugerindo atualizações e inovações tecnológicas que visem otimizar os processos internos e garantir a segurança da informação;
- 4.4. Suporte Técnico:**
- 4.4.1.** O suporte técnico será disponibilizado para atender a eventuais problemas e dúvidas dos usuários, garantindo que todos os equipamentos e sistemas operem de forma eficiente. Isso incluirá a resolução de chamados, orientações sobre o uso adequado dos sistemas, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo;
- 4.5. Manutenção Preventiva e Corretiva:**



Pág.: 34 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923 15* **6-7

Pág.: 37 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593 68* **6-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

4.5.1. A manutenção preventiva e corretiva dos 11 (onze) computadores, incluindo o servidor e os notebooks, é um componente essencial da solução. A manutenção preventiva garantirá que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, evitando falhas e prolongando sua vida útil. Já a manutenção corretiva será realizada sempre que houver a identificação de problemas, assegurando a rápida recuperação das operações;

4.6. Sistema de Videomonitoramento:

4.6.1. A solução também abrange a manutenção do sistema de videomonitoramento, que é crucial para a segurança das instalações da Câmara Municipal. A manutenção preventiva garantirá que a central e as 09 (nove) câmeras estejam sempre operacionais, enquanto a manutenção corretiva assegurará a resolução de quaisquer falhas que possam comprometer a vigilância e a segurança do local;

4.7. Benefícios da Solução:

4.7.1. A implementação desta solução proporcionará diversos benefícios, incluindo:

- a) Aumento da eficiência operacional por meio da otimização dos recursos de TI;
- b) Melhoria na segurança da informação e proteção dos dados sensíveis;
- c) Garantia de um ambiente de trabalho seguro e produtivo para os servidores;
- d) Redução de custos a longo prazo, com a diminuição da necessidade de aquisições frequentes de novos equipamentos devido à manutenção adequada;

4.8. Em suma, a contratação dos serviços técnicos em TI representa uma solução completa e estratégica que atenderá às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal, promovendo a eficiência, a segurança e a continuidade das operações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal deve atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Qualificações Técnicas da Contratada:

- a) Deve possuir equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação;
- b) O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação

5.1.2. Suporte Técnico:

- a) O suporte deve incluir atendimento remoto e presencial, com prazos de resposta definidos para diferentes tipos de chamados (urgentes, críticos e não críticos);

5.1.3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- a) A manutenção deve abranger 11 (onze) computadores, sendo 01 (um) servidor e 02 (dois) notebooks, além do sistema de videomonitoramento, que inclui 01 (uma) central e 09 (nove) câmeras. A empresa deve realizar manutenções periódicas e estar disponível para intervenções corretivas quando necessário;

5.1.4. Equipamentos e Ferramentas:

- a) A contratada deve dispor de ferramentas e softwares adequados para a realização das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

manutenções e suporte técnico, garantindo a eficiência e a segurança dos serviços prestados;

b) A empresa deve garantir que todos os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade;

5.1.5. Prazo de Execução:

a) O Contrato deve especificar prazos claros para a execução dos serviços, incluindo a frequência das manutenções preventivas e os prazos de resposta para as manutenções corretivas;

5.1.6. Relatórios e Documentação:

a) A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo diagnósticos, manutenções executadas, recomendações e melhorias implementadas;

b) Todos os documentos relacionados aos serviços prestados devem ser organizados e disponibilizados à Câmara Municipal;

5.1.7. Garantias e Suporte Pós-Contratação:

a) A empresa deve oferecer garantias para os serviços prestados, assegurando que eventuais problemas decorrentes de falhas nos serviços sejam resolvidos sem custos adicionais;

b) Deve haver um canal de comunicação disponível para suporte pós-contratação, permitindo que a Câmara Municipal possa solicitar assistência sempre que necessário;

5.1.8. Conformidade Legal e Normativa:

a) A Contratada deve estar em conformidade com todas as legislações e normativas aplicáveis à prestação de serviços de TI, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações pertinentes;

5.2. Esses requisitos visam garantir que a contratação de serviços técnicos em TI atenda às necessidades da Câmara Municipal de forma eficiente, segura e em conformidade com as melhores práticas do setor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP: 29745-000. O horário de atendimento será o seguinte: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h30 e das 12h30 às 15h. sexta-feira: das 8h às 13h;

6.2. A Contratada fornecerá assistência de forma presencial e, quando viável, através de intervenção remota, garantindo a segurança necessária;

6.3. A manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática. A manutenção preventiva consiste ainda na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos ou desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos. Deverá ser emitido relatório no final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

6.4. A Manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes. A manutenção corretiva consiste ainda na eliminação de defeitos que porventura a sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, com a substituição total ou parcial dos mesmos, os custos respectivos (com a aquisição de peças) ficarão por conta da Contratante;

6.5. A manutenção de softwares e das redes de acesso informatizadas consiste no serviço de suporte a usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de software básico e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (Information Technology Infrastructure Library), sendo os seguintes programas utilizados: instalação de antivírus, sistemas operacionais, aplicativos Office, programas da Receita Federal, Instituições Econômicas (bancos), e outros que sejam necessários à atividade da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

6.6. A Contratada é responsável por assegurar o perfeito funcionamento da comunicação entre os servidores da Câmara e da Prefeitura Municipal, restaurando a conexão em caso de falhas;

6.7. A Contratada deve propor políticas de armazenamento e backup de dados, quando necessário;

6.8. Para efeito desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes prazos para a solução dos incidentes e solicitações de serviços:

6.8.1. O tempo máximo para atendimento de um chamado é de 03 (três) horas uteis, considerando horário de expediente da Câmara Municipal, a partir do horário de sua abertura;

6.8.2. Em caso de os prazos em horas expirem em horário onde o expediente esteja encerrado na CMSDN, deverá ser providenciado na primeira hora de reinício do expediente, do próximo dia útil;

6.8.3. O tempo máximo para a solução do problema é de 01 (um) dia útil, cujo horário deverá ser registrado pelo responsável da abertura de chamados técnicos;

6.8.4. Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo de 01 (um) dia útil, o responsável técnico pelo suporte deverá informar ao fiscal do contrato, justificando a situação, para que o mesmo tome ciência e defina a medida mais coerente para o momento além de definir novo prazo para conclusão dos serviços, considerando a justificativa do técnico da empresa contratada;

6.8.5. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Câmara Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;



Pág.: 37 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923 15* **6-7

Pág.: 40 / 46
ID. do Doc.: 382.6CB - 15/04/2025 14:21:50 ASSINADO POR(1): CPF:593.68* **6-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

6.9. Define-se como “**Tempo de atendimento ao chamado**” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Câmara e o horário em que o técnico visualiza o chamado e se comunica com a Câmara, tomando ciência do problema;

6.9.1. Define-se como “**Tempo de solução do problema**”, ao período compreendido entre o horário que o técnico começa a resolver o problema até o horário em que o problema é resolvido;

6.9.2. Entende-se por “**Solução do problema**”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

6.9.3. Entende-se por “**Conclusão dos chamados**”, o termino do trabalho realizado pela empresa Contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila - Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados -Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência - Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º;

7.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante - Lei nº 14.133/2021, art. 120;

7.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

7.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;

7.10. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

7.11. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

providências que devam ser cumpridas de imediato - IN 5/2017, art. 44, 31º;

7.12. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

7.12.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

7.12.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

7.12.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

8.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.7. Não serão adotados procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em virtude da singularidade do objeto e das suas especificações diversificadas, não é possível, neste momento, estimar o valor da contratação. Essa estimativa será realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

posteriormente, por meio de pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021. Além disso, será feita a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no art. 75, § 3º da legislação pertinente. Essa abordagem visa garantir a transparência e assegurar as melhores condições para a execução do objeto em questão.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

11.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000011 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais



Pág.: 40 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923 15* **6-7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

k) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

l) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

m) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações;

n) Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

o) Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

d) Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

e) Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

15.2. Naquilo que for omissio o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Documento elaborado em: 13 de fevereiro de 2025

Servidora responsável: JOCILENE FÁVERO- Assistente Administrativo.



Pág.: 43 / 43 - ID. do Doc.: 37C 2CC - 11/04/2025 - 16:49:36 - ASSINADO POR(1): CPF:923 15* **6-7